



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

LEI Nº 2099 DE 09 DE MAIO DE 2012

*Autoriza o Adicional de Gratificação para as Funções de Responsável pelo Estoque e Controle de Frota.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Autoriza o Adicional de Gratificação para a função de Responsável pelo Controle de Estoque do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e pelo Responsável pelo Controle da Frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social de nosso Município, conforme estabelecido no Art. 106, Inciso I, Art. 108, Art. 109 de Regime Jurídico Único.

Art. 2º Os valores dos Adicionais serão de 100 URM, para cada função.

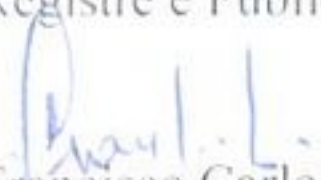
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros na respectiva unidade orçamentária da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde Assistência Social, previstos para o exercício financeiro em curso e subseqüentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 09 de maio de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre e Publique-se

  
Francisco Carlos Machado Paz  
Resp. p/ Exp. Cfme Port. 237/2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei criar o adicional de gratificação para a função de Responsável pelo Controle de Estoque do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e pelo Responsável pelo Controle da Frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social de nosso Município. Considerando que estes profissionais prestarão estes serviços de forma ampla e acima de tudo para que seja feito o devido controle, o qual é obrigado a estar correto e manterá informado o Almojarifado, que será integrado aos setores de compras, patrimônio e contabilidade, exigências estas impostas pelos órgãos de fiscalização.

Assim buscamos cada vez mais zelar pela transparência e eficiência junto ao Poder Público.

Portanto pedimos a esta colenda Casa Legislativa que considere o supra alegado, tendo em vista as adequações destes controles e considerando o grau de importância.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 09 de maio de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL